



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 001/2024**

**Bancadas MDB e União Brasil**

Exmo. Senhor Presidente:

Os vereadores que subscrevem, requerem a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, que, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte pedido de informação:

Solicitamos à Chefe do Poder Executivo Municipal que nos sejam informados e apresentados:

a) os relatórios e atas referentes aos atos ocorridos na manhã do dia 20 de fevereiro de 2024, na Escola Calil Miguel Allen, no que diz respeito à denúncia recebida por estes vereadores, aonde foi relatada perseguição política, coação, tortura psicológica, difamação, constrangimento, intimidação, repressão, tirania e violência psicológica, por parte da servidora Sandra Dias contra a servidora Elisa de Freitas Castro;

b) Outrossim, solicitamos a informação da justificativa do ato administrativo que impede/nega a possibilidade da servidora Elisa de Freitas Castro, matrícula 1027-8, servidora pública municipal efetiva desde o ano 2000, esposa de vereador de oposição, de lecionar no 3º ano do turno da manhã na Escola Calil Miguel Allen, lembrando que todo ato administrativo deve ser motivado e fundamentado.

**JUSTIFICATIVA**

Encaminha-se o presente pedido pela atribuição de fiscalizador dos agentes do Poder Legislativo, conforme dispõe o artigo 31 da Constituição Federal, bem como o dever de informação e transparência para com a comunidade Pinhalense.

Vale lembrar que não é a primeira denúncia de violação a preceitos constitucionais recebidas pelo Legislativo Municipal no que diz respeito à Secretaria de Educação, por isso, destaca-se o artigo básico para cumprimento de um servidor



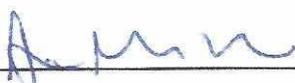
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

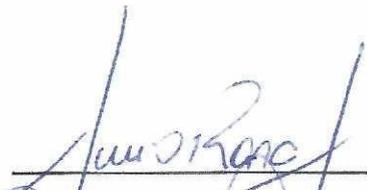
público:

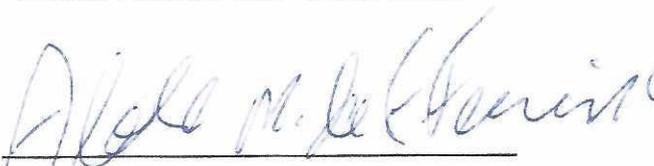
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença (Constituição da República Federativa do Brasil-1988).

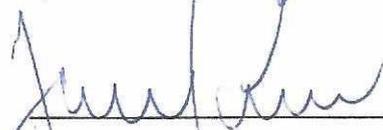
Salienta-se que a resposta ou a não resposta a este pedido de informação não evitará o encaminhamento de notificação de fato ao Ministério Público para averiguação de conduta dos agentes públicos e dos atos praticados pelos mesmos.

Balneário Pinhal, 28 de fevereiro de 2024.

  
Alberto Nunes Pinto- União Brasil

  
Luis Carlos Rosa Lopes - MDB

  
Aldo Menegheti de Freitas Ferreira- MDB

  
Luiz Cezar Danelli Furini - MDB

Recebi em 28/02/2024  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
às 16:26hs  
